

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e possibilidade de sua prorrogação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

O prazo de vigência do presente será de 12 (doze meses) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.

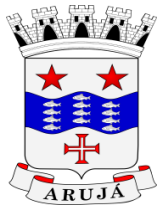
O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico do termo de referência.

2. Justificativa

A contratação intenta a aquisição de gás liquefeito de petróleo para fins de atendimento de demanda da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços, Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura, Secretaria de segurança Pública e departamento de Trânsito, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Meio Ambiente através do sistema de Registro de Preços.

3. Estimativa de valor da contratação acompanhado de preços unitários:

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1.410	CL	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG	R\$ 430,00	R\$ 606.300,00
2	1.067	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	R\$ 145,00	R\$ 154.715,00
			TOTAL GERAL		R\$ 761.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

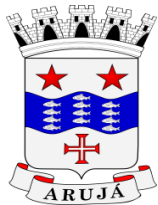
4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Fundamentação pontuada em Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste memorial, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais bem como:

- I. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Arujá;
- II. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- III. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- IV. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.
- V. Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- VI. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- VII. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria DETENTORA, de empregados ou prepostos seus praticados durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida do objeto

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência do presente será de 12 (doze meses) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

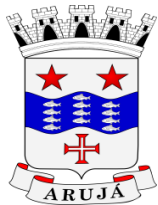
6.1 Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, conforme disposto em Art.º 82, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

6.2 Critério de julgamento: Menor preço por item.

5. Requisitos da contratação

5.1. Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, tais como (art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):

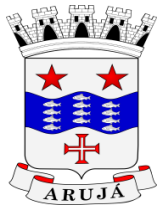
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

§ 1º. A regularidade fiscal poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa;

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, na ordem de classificação, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor;

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

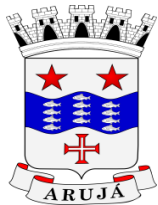
d) Índices Contábeis:

d.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.1.1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem “d.1” relativos tão somente ao último exercício financeiro;

d.1.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem “d.1”;

d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

d.3) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e

Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.5.1) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.5.2) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.5.3) $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.5.4) $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

d.4) O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,5.

d.5) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.6) A condição da alínea “d.5” acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

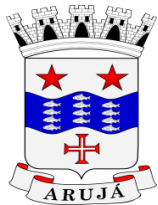
d.7) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

d.8) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

a.2) Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por centos) das quantidades a serem adquiridos.

a.3) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).”

3. Cópia autenticada do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP,

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IV deste Edital);

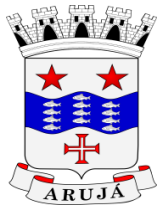
c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo IV deste Edital);

d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Anexo IV deste Edital);

e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Anexo IV deste Edital);

f) DECLARAÇÃO do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);

g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar

5.7. OUTAS COMPROVAÇÕES

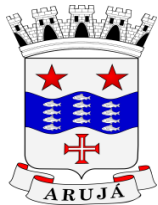
- a. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP;
- b. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente;
- c. Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.
- d. Não serão aceitos protocolos de licença inicial ou renovação.

10.5.4.1. OUTAS COMPROVAÇÕES

- a. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP;
- b. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente;
- c. Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.
- d. Não serão aceitos protocolos de licença inicial ou renovação.

5.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que irá fiscalizar os prazos e itens entregues, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento. Após o recebimento dos itens, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

7. Adequação orçamentária

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais.

8. Prazo de entrega

Em até 10 dias da emissão do Pedido de Compras;

9. Previsão de consumo e pontos de Entrega

9.1 A entrega deverá ser efetuada de forma ponto a ponto, conforme os endereços indicados por cada secretaria demandante:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	250	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
2	160	CL	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------



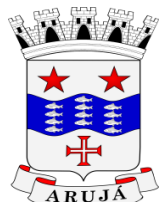
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS CENTRO	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1816 – BARBOSAS –ARUJÁ.
CRAS BARRETO	AVENIDA ARMÂNDOL COLÂNGELO, Nº 1584 – PARUQUE RODRIGO BARRETO – ARUJÁ.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 245 – CHÁCARA SÃO JOSÉ –ARUJÁ.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MIRANTE	ESTRADA DOS FERNANDES, Nº 1851 – MIRANTE – ARUJÁ.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BARRETO	RUA DEOLINDA ROSA DOS SANTOS, Nº 275 – PARQUE RODRIGO BARRETO – ARUJÁ.
CENTRO DIA DO IDOSO	RUA LUIZ GONZAGA COLÂNGELO NETO, Nº 181 PARQUE RODRIGO BARRETO-ARUJÁ.
CREAS	RUA NATIVIDADE COUTINHO, Nº 49 – CENTRO ARUJÁ.

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	150	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
2	1250	CL	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
CMEI CECI DINIZ NASSER	RUA HAVANA, 53, JARDIM RINCÃO - 07400-395
CMEI DONA AVELINA DALILA LEOPOLDINA DE ALMEIDA	RUA SÃO PAULO, 615, JARDIM REAL - 07402-800
CMEI DONA IZAURA VITAL DOS SANTOS	RUA SANTO ANTÔNIO, 877, NOVA ARUJÁ - 07411-405
CMEI DONA MARIA BENEDITA GARCIA DA SILVA	RUA PROFESSOR LUIZ G .C .NOBREGA, 10, BARRETO - 07417-540
CMEI FATEC	RUA INOCÊNCIO JOSÉ RODRIGUES, 135 - 07403-080
CMEI MARCIA POLI	ESTRADA DA FATEC, 1435, BAIRRO DOS FONTES - 07414-430
CMEI MARIA DA GLÓRIA CARRATO MONTEIRO	RUA SERRA DO BATURITÉ, 100, MIRANTE - 07404-065
CMEI MARIA HERBENE PATRÍCIO DAMASCENO	RUA RIO DE JANEIRO, 199, BAIRRO SÃO JOSÉ - 07402-280
CMEI MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	ESTRADA DOS ÍNDIOS, 2333, LIMOEIRO - 07435-465
CMEI PROFª EUNICE DE MORAES CAJUEIRO	RUA JOÃO GODOY, 220, CENTRO RESIDENCIAL - 07400-680



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CMEI PROFª MARIA JOSE LOPES ESMERALDO	RUA TAYLOR NASCIMENTO, 220, BARRETO - 074407-420
CMEI PROFª NOELI SIMONE DA SILVA	RUA JORGE CRUZ, 140. PARQUE BARRETO - 07417-460
CMEI PROFESSORA ELIZANGELA APARECIDA FERNANDES ONYEBUCHI (ANTIGA CMEI SÃO BENTO)	RUA TRÊS FRONTEIRAS, 450, JARDIM JOSELY - 07443-000
CMEI SEIJI SHIGUEMATSU	RUA HIRAYOSHI AMANO, 456, S. FERNANDES - 07432-685
EM ABILIO PINHEIRO ANDRÉ	RUA DOS JACARADÁS, S/N, JACARANDÁS - 07437-005
EM BAIRRO DA PENHINHA	ESTRADA DA PENHINHA, 2261, BAIRRO DA PENHINHA
EM BAIRRO DO RETIRO	RUA ANGÉLICA COTRIM, 08, BAIRRO RETIRO - 07499-899
EM DONA MARIA DE LOURDES FERREIRA	RUA AGA, 25, VILA ARUJÁ - 07406-365
EM DONA MARIA APARECIDA RESTIVO PEREZ	RUA RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, 295, JARDIM VIA DUTRA - 07438-010
EM DONA ROSALINA DE ALMEIDA MENDES	AV. ADÍLIA. B. NEVES3759, BAIRRO DO PORTÃO - 07413-000
EM ISABELA PAVANI CASTILHO CRUZ	AVENIDA ANTIMÔNIO, S/N, COPACO - 07439-040
EM MARISA APARECIDA PENDEZA	RUA FENACITA, 460, JARDIM FAZENDA RINCÃO - 07428-305
EM MILTON BARBOSA	AV. VICENTE MATHEUS, S/N, PEDREIRA - 07400-890
EM PADRE GERALDO MONTIBELLER	RUA TUIM, 330, JARDIM PINHEIRO - 07405-100
EM PAULO FREIRE	RUA TAILOR NASCIMENTO, 210, BARRETO - 07417-420
EM PROFª DALILA FRANCO GARCIA DA SILVA	RUA JOÃO DA SILVA FERRAZ, 50, BARBOSA - 07402-075
EM PROFª HERMÍNIA ARAKI	RUA PROFESSOR LUIZ G. C. NOBREGA, 151, BARRETO - 07417-540
EM PROFª JÚLIA MITIE MINE	ALAMEDA DOS CRISÂNTEMOS, 437, JORDANÓPOLIS - 07432-575
EM PROFESSOR AMADEU DE ANGELIS	AV. INOCÊNCIO J. RODRIGUES, 95, ARUJAMÉRICA - 07403-080
EM PROFESSOR EUFLY GOMES	RUA MAMED BARBOSA, 105, CENTRO RESIDENCIAL - 07400-880
EM PROFESSORA CECILIA CARAÇA MINEIRO COUTINHO	RUA CINCO, 120, JARDIM LEIKA - 07432-010
EM RECANTO PRIMAVERA	RUA DOS CARAMBOLAS, 25, RECANTO PRIMAVERA - 07432-440
EM SIDÔNIA NASSER DO PRADO	RUA MARIANA LOURENÇO, 55, JARDIM ALBINO NEVES - 07400-240
EM ZILDA ARNS NEUMANN	RUA SERRA DA JUREIA, 70, MIRANTE - 07404-045
EMEIA JOEL DA COSTA	RUA LICÍNIO R. PAIVA, 14 ARUJAMÉRICA - 07403-075
EMEIA PROFESSOR CELSO BARROSO (ANTIGA EMEIA XII)	RUA SERRA DEE PACATUBA, 80, MIRANTE - 07404-070
EMEIA PROFESSORA AMANDA	AVENIDA DUTRA, 360, JARDIM EMÍLIA - 07432-020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MIRANDA BARROS (ANTIGA EMEIA XV)	
EMEIA PROFESSORA CIBELE MOTTA DE ARAUJO SILVA (ANTIGA EMEIA XI)	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 225, JORDANOPOLIS - 07411-160
EMEIA PROFESSORA ROSANA SANCHES	RUA DEOLINDA ROSA DOS SANTOS, 115 BARRETO - 07417-200
EMEIA VEREADORA MARIA JUPIRA DO CARMO FIGUIREDO	AV. AMAZONAS, 290 JD. PLANALTO - 07402-090
CRECHE ACALANTO	RUA ARNALDO CANDELA, 121, CENTRO RESIDENCIAL - 07400-815
CEIC BARRETO	ESTRADA DAS TRÊS CRUZES, S/N, BARRETO - 07400-000
CEIC CENTER VILLE	RUA EUPÍDIO FERREIRA GUIMARÃES, 84, CENTER VILLE - 07401-705
CEIC CENTRO	AV. ANTÔNIO AFONSO DE LIMA, 259, CENTRO - 07400-530
CEIC MIRANTE	ESTRADA DOS FERNANDES, 1628, MIRANTE - 07404-100
CEIC JARDIM EMÍLIA	RUA DIAMANTE, 88, JARDIM JOIA - 07431-315
APAE	AV. JOÃO MANOEL, 840 - CENTRO, ARUJÁ - SP, 07400-650
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	AV. BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, 369, JD. FAZENDA RINCÃO, ARUJÁ - SP, 07428-205

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	50	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 78 - JARDIM RINCAO, ARUJÁ - SP, 07400-460
---------------------------------	--

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	20	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

ARUJÁ EMPREGA	RUA ADHEMAR DE BARROS, 60, JARDIM MODELO.
---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

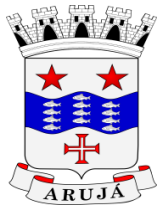
ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	72	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA FENACITA, 500 – JARDIM FAZENDA RINCÃO – ARUJÁ SP.
---------------------------------------	---

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	120	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – III - JARDIM EMÍLIA	RUA OSCAR SCHIAVON, 390, JARDIM EMÍLIA
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – V - MIRANTE	ESTRADA DO KONDO, 712 - JARDIM PINHEIRO
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – VI - NOVA ARUJÁ	AV. SÃO LUCAS, 310 - CIDADE NOVA ARUJÁ
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – VII JARDIM REAL	RUA SÃO PAULO – 675 - JARDIM REAL
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – VILA PILAR	RUA TAILOR DO NASCIMENTO, 230 - VILA PILAR
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – CENTRAL CSII	AV. BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, 1300
UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE – JARDIM FAZENDA RINCÃO	RUA GENERAL PORFIRIO DA PAZ
CANIL MUNICIPAL	AV. LONDRES, 350 PL - BAIRRO DO PORTÃO
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA BAHIA, 211
CAPS	RUA MARIA DE LOURDES VICTORINO, 5 - PARQUE RODRIGO BARRETO
TRANSPORTE AMBOLATORIAL	ESTRADA DO KONDO, 712 - JARDIM PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	30	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	RUA FENACITA, 500 - BAIRRO JARDIM FAZENDA RINCÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	45	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

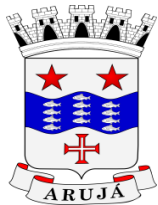
UNIDADE	ENDEREÇO
CASA DOS CONSELHOS	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, N° 866, 1° ANDAR. CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 61 - VILA RIMAN, ARUJÁ - SP

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	150	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	ESTR. DOS FERNANDES, 1351 - B 1 - MIRANTE DO ARUJÁ, ARUJÁ - SP, 07404-020

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	30	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ESTR. DO KONDO - JARDIM PINHEIRO, ARUJÁ - SP, 07432-575

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

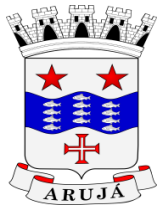
ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	30	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ESTR. DO KONDO - JARDIM PINHEIRO, ARUJÁ - SP, 07432-575

- GABINETE DO PREFEITO

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	100	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL	RUA JOSÉ BASÍLIO ALVARENGA, 90 - VILA FLORA REGINA, ARUJÁ - SP, 07400-505



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

• **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição
1	50	BJ	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG

UNIDADE	ENDEREÇO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	AV. JOÃO MANOEL, 518 – CENTRO ARUJÁ - SP, 07402-180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 95, CHÁCARA SÃO JOSÉ

10. Do Recebimento

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com pedido de compra para fornecimento, no prazo máximo de 08 horas.

10.5 Serão recusados objetos deteriorados, alterados, adulterados, fraudados, bem como aquele sem desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

10.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

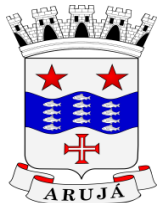
11. Critérios de medição e de pagamento

Uma vez firmado o pedido de compra e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela secretara demandante.

12. Disposições finais

Conforme disposto em Artigo 6º, inciso XXIII, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 devidamente aprovado o Termo de Referência.

Feitas essas considerações, é devidamente AUTORIZADA a deflagração do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arujá, 30 de Julho de 2024.

Marina Bernardo da Costa Antonio.
Secretária de Assistência Social